

GENERAL SHOPPING E OUTLETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF sob o nº 11.769.604/0001-13

PERFIL DO FUNDO (29 de janeiro de 2019)

Código de Negociação	GSFL11
-----------------------------	---------------

Código ISIN	BRGSFICTF009
--------------------	---------------------

Local de Atendimento aos Cotistas	Administrador: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. , (Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132)
--	--

Jornal para Publicações Legais	N/A
---------------------------------------	-----

Data da Constituição do Fundo	26 de março de 2010
--------------------------------------	----------------------------

Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 630.721.025,16 (seiscentos e trinta milhões, setecentos e vinte e um mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
---------------------------------	--

Quantidade de Cotas Inicialmente Emitidas	68.482.196 (sessenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil cento e noventa e seis)
--	---

Valor Inicial da Cota (R\$)	R\$9,21
------------------------------------	----------------

Data do Registro na CVM	8 de abril de 2010
--------------------------------	---------------------------

Código CVM	[=][Nota: Planner, por gentileza informar]
-------------------	--

Administrador**Diretor Responsável**

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. , CNPJ/MF: 00.806.535/0001-54.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132
E-mail: jurfundos@planner.com.br
Tel.: (11) 2172-2600

Artur Martins de Figueiredo
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132
E-mail: afigueiredo@planner.com.br
Tel.: (11) 2172-2600

Características do Fundo

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo destina-se a investidores em geral, nacionais ou estrangeiros, sem qualquer restrição, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, instituições financeiras, companhias securitizadoras, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objetivo a obtenção de renda, por meio de investimento de ao menos 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido, na exploração comercial dos Empreendimentos (conforme definido no Regulamento do Fundo) que se caracterizam como centros comerciais que reúnem um *mix* de lojas de produtos, serviços variados, lazer e entretenimento (*Shopping Centers* e *Outlets*), mediante a locação, cessão de direitos, cessão de uso ou quaisquer outras forma de exploração dos direitos reais sobre os Empreendimentos, bem como a obtenção de ganho de capital, conforme orientação do Consultor Imobiliário, por meio de compra e venda de Imóveis. A obtenção de renda e de ganho de capital pode se dar por meio da titularidade direta dos Imóveis ou indiretamente por meio da titularidade de cotas e/ou ações de sociedades de propósito específico detentoras de direitos reais sobre os Imóveis.

O Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários, ou Ativos Financeiros específicos (conforme definidos no Regulamento do Fundo), não existindo, dessa forma, requisitos ou critérios específicos ou determinados de diversificação, sendo certo que não há limite de investimento por Imóvel pelo Fundo, podendo, portanto, haver apenas um único Imóvel no patrimônio do Fundo.

O Fundo poderá investir em Ativos Imobiliários em construção e/ou relacionados a projetos de *greenfield*, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré-operacional de estudo e desenvolvimento.

Uma vez integralizadas as Cotas do Fundo, a parcela do patrimônio do Fundo que não estiver aplicada ou investida em Ativos Imobiliários será alocada em Ativos Financeiros, em observância aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos previstos na regulamentação aplicável, se for o caso.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite dos lucros contábeis acumulados apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação até o limite dos 95% (noventa e cinco por cento) previsto no Regulamento do Fundo, será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Consultor Imobiliário.

Farão jus aos rendimentos acima os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data de distribuição do rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.